Edital nº 001/2022

A Comissão Eleitoral, nomeada através da Portaria nº 042/2022, abre inscrições para a eleição 2022 dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde – PREVILUCAS, estabelece cronograma e dá outras providências.

Art. 1º – A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe compete nos termos do Decreto n° 4.317 de 29 de abril de 2019, que regulamenta a Eleição dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PREVILUCAS, torna público que estão abertas as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.697/2017.

Art. 2º – As **vagas** destinadas aos Conselhos estão assim distribuídas:

- 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes para Conselho Deliberativo – Servidores Efetivos;
- 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes para Conselho Fiscal – Servidores Efetivos.

§ 1º – Serão considerados eleitos para o Conselho Deliberativo e fiscal os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, pela ordem decrescente da votação obtida pelos candidatos na proclamação dos resultados da eleição.

§ 2º – Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição do membro titular de cada Conselho.

Art. 3º – Poderão se candidatar todos os servidores públicos do Município de Lucas do Rio Verde, segurados do PREVILUCAS, que não estejam respondendo processo administrativo junto à Administração Pública Municipal.

Art. 4º – As **inscrições** serão realizadas nos dias **12 a 19 de agosto** de 2022, na sede do PREVILUCAS – Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT - durante o horário de atendimento ao público do PREVILUCAS, das 07h às 13h.

§ 1º – No ato da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição fornecido pela Comissão Eleitoral, bem como apresentar cópia do documento oficial de identificação com foto e cópia do comprovante de escolaridade de no mínimo nível superior.

§ 2º – As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral que poderá verificar junto ao cadastro do PREVILUCAS a situação funcional do candidato.

§ 3º – O candidato poderá concorrer somente a uma vaga.

§ 4º – A comissão eleitoral disponibilizará a sala de reuniões do PREVILUCAS, para os candidatos fiscalizarem as eleições nos dias 29 à 31 de agosto de 2022, das 07h às 17h.

§ 5º – A comissão eleitoral terá 02 (dois) dias úteis para publicar a relação nominal das candidaturas registradas, que será nos dias 22 e 23 de agosto de 2022.

§ 6º – As impugnações às candidaturas deverão ser protocoladas somente no dia 22 de agosto de 2022.

Art. 5º – Poderão votar todos os servidores públicos municipais efetivos, inativos e ativos, que tenham ingressado no serviço público municipal até 19 agosto de 2022.

§ 1º – Não serão admitidos votos por procuração.

§ 2º – Independente do número de matrículas cada segurado poderá votar uma única vez, sendo o controle através do CPF.

Art. 6º – O **voto** será dado indicando:

- 1 (um) membro ao Conselho Deliberativo– Servidor Efetivo;
- 1 (um) membro ao Conselho Fiscal – Servidor Efetivo.

Art. 7° - Compreende a campanha eleitoral oficial o período de 12/08/2022 a 26/08/2022.

Art. 8° - Ficam vedadas aos candidatos no período de campanha eleitoral:

I – adoção de condutas de divulgação que causem constrangimentos, tumultos, transtornos e interferências nas atividades e rotinas de trabalho dos eleitores;

II - pichação ou uso de tinta nos bens do Município para fins da campanha eleitoral;

III – realizar campanha eleitoral em período diferente ao de campanha oficial, ou seja, de 12/08/2022 a 26/08/2022.

IV – realizar boca de urna nos dias e locais de votação;

V – utilizar veículos oficiais para divulgação ou transporte de material de campanha eleitoral.

VI – divulgar material que prejudique a reputação moral de outros candidatos;

Parágrafo único. O descumprimento das normas previstas neste artigo acarretará a imediata exclusão do candidato do processo eleitoral.

Art. 9º – As **eleições** serão realizadas online a partir das **00:00h do dia 29 de agosto de 2022 até às 17:00h do dia 31 de agosto de 2022**, em ambiente virtual, através do link http://sisprev.lucasdorioverde.mt.gov.br:8092/portal/Login/Login.aspx ou http://previlucas.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/, utilizando-se de senha pessoal para acesso ao portal do segurado do PREVILUCAS.

Art. 10º – Após o término da votação, a apuração dos votos será online pelo Presidente da Comissão organizadora das eleições 2022, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2022 a partir das 17:00h.

Lucas do Rio Verde, 08 de agosto de 2022.

GUILHERME SCHAFER

Presidente da Comissão Eleitoral